



Território Federal do Amapá

DIÁRIO OFICIAL

Decreto nº 1, de 24 de Julho de 1964

Ano I. Número 135 e 136

Macapá 5ª e 6ª-feira, 4/5 de Março de 1965

PORTARIAS

Nº 125/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Designar, Paulo Conrado Bezerra, ocupante do cargo da classe de Revisor, nível 12-A, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Secretaria Geral, para exercer a função de Diretor do Museu Territorial, a contar de 1º de agosto de 1964.

Palácio do Governo, em Macapá, 26 de fevereiro de 1.965.

Gen. Luiz Mendes da Silva Governador

Nr. 126/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Designar, Francisco Aurélio Lima Laranjeira, ocupante do cargo da classe «B», da série de classes de Condutor de Topografia, nível 13, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Educação, para substituir, como membro, Hunor Franklin Távora, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, lotado nos Serviços Industriais, na Comissão encarregada de proceder o tombamento do material permanente, considerado imprescindível, instituída pela Portaria número 118/65-GAB, de 22 de fevereiro de 1965.

Palácio do Governo, em Macapá, 26 de fevereiro de 1.965.

Gen. Luiz Mendes da Silva Governador

Nr. 84-A/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RESOLVE:

Prorrogar, na forma do parágrafo único do artigo 220, da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1.952, por mais trinta (30) dias, contados no período de 9 de fevereiro a 10 de março de 1.965, os trabalhos da Comissão de Inquérito Administrativo instituída pela Portaria nº 913/64-GAB, de 4 de dezembro de 1.964.

Palácio do Governo, em Macapá, 9 de fevereiro de 1.965.

Gen. Luiz Mendes da Silva Governador

Nr. 947-A/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde às servidoras: Maria Estela Pinheiro de Oliveira, Atendente, nível 7, quinze (15) dias, contados no período de 23 de setembro a 7 de outubro de 1964; Maria Gomes Barbosa Moraes, Servicial, nível 5-A, quinze (15) dias, contados no período de 28 de setembro a 12 de outubro de 1964; Maria do Carmo Negreiro de Araújo, Servicial, nível 6-B, vinte (20) dias, contados no período de 29 de setembro, a 18 de outubro de 1964; Zaida Bezerra Avelar, Servicial, nível 6-B, cinco (5) dias, contados no período de 30 de setembro a 4 de outubro de 1964; e Antônia Barbosa de Figueiredo, Auxiliar de Enfermagem, nível 8-A, trinta (30) dias, contados no período de 28 de setembro a 27 de outubro de 1964; todas do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotadas na Divisão de Saúde.

Palácio do Governo, em Macapá, 21 de outubro de 1965.

Gen. Luiz Mendes da Silva Governador

Nr. 948-A/64-GAB.

O Governador do Território usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-Lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1.952, licença para tratamento de saúde aos servidores: Flávio de Moraes Rodrigues, Marinheiro, nível 7, trinta (30) dias, contados no período de 1º a 30 de outubro de 1.964; Feliciano Barros Farias, Servente, nível 5, quarenta (40) dias, contados no período de 24 de setembro a 2 de novembro de 1.964; José Corrêa Barbosa, Trabalhador, nível 1, dez (10) dias, contados no período de 28 de setembro a 7 de outubro de 1.964; Ruy da Silva Figueiredo, Motorista, nível 8-A, oito (8) dias, contados no período de 28 de setembro a 5 de outubro de 1.964; e Pedro Brito Pereira, Lubrificador, nível 5-A, dez (10) dias, contados no período de 28 de setembro a 7 de outubro de 1.964; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados nos Serviços Industriais.

Palácio do Governo, em Macapá, 21 de outubro de 1.964.

Gen. Luiz Mendes da Silva Governador

Nr. 949-A/64-GAB

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 98, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença para tratamento de saúde aos servidores: Francisco Corrêa da Silva, Servente, nível 5, quinze (15) dias, contados no período de 24 de setembro a 8 de outubro de 1964; José Dulcelino Brito, Marceneiro, nível 8-A, três (3) dias, conta-

dos no período de 5 a 7 de outubro de 1964; Olivar Barbosa de Oliveira, Guarda Territorial, nível 13-D, quarenta (40) dias, contados no período de 1º de outubro a 9 de novembro de 1964; e Benedito Ferreira Farias, Auxiliar de Portaria, nível 7-A, quinze (15) dias, contados no período de 21 de setembro a 5 de outubro de 1964; todos do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotados na Divisão de Segurança e Guarda.

Palácio do Governo, em Macapá, 21 de outubro de 1.964.

Gen. Luiz Mendes da Silva Governador

Nº 950-A/64-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1.943,

RESOLVE:

Conceder, nos termos do item III, do artigo 88, combinado com o artigo 107, todos da Lei nº 1.711, de 28 de outubro de 1952, licença à gestante às servidoras: Maria José Pereira da Silva Santos, Atendente, nível 7, cento e vinte (120) dias, contados no período de 1º de outubro de 1964 a 28 de janeiro de 1965; e Wanda Ribeiro Alves, Servicial, nível 5-A, noventa (90) dias, contados no período de 1º de outubro a 29 de dezembro de 1964; todas do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotadas na Divisão de Saúde.

Palácio do Governo, em Macapá, 21 de outubro de 1.964.

Gen. Luiz Mendes da Silva Governador

Nr. 952/64-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-lei nº 5.839, de 21 de setembro de 1.943, e tendo em vista o que consta do Processo nº 6.830/63-SGT.,

RESOLVE:

Conceder a Guilherme Nascimento dos Santos, ocupante

As Repartições Públicas Territoriais deverão remeter o expediente destinado à publicação neste DIÁRIO OFICIAL, diariamente, até às 13,30 horas, exceto aos sábados quando deverão fazê-lo até às 11,30 horas.

As reclamações pertinentes à matéria retribuída, nos casos de erros ou omissões, deverão ser formuladas por escrito, à Seção de Redação, das 9 às 13,30 horas, no máximo até 72 horas após a saída dos órgãos oficiais.

Os originais deverão ser datilografados e autenticados, ressalvadas, por quem de direito, rasuras e emendas.

Excetuadas as para o exterior, que serão sempre anuais, as assinaturas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso prévio.

EXPEDIENTE

Imprensa Oficial

DIRETOR-GERAL

AGOSTINHO NOGUEIRA DE SOUZA

DIÁRIO OFICIAL

Impresso nas Oficinas da Imprensa Oficial

MACAPÁ — T. F. AMAPÁ'

ASSINATURAS

Repartições e Particulares:

| | |
|-------------------------|---------------|
| Semestre | Cr\$ 2.000,00 |
| Ano | Cr\$ 4.000,00 |
| Numero avulso | Cr\$ 20,00 |

Para facilitar aos assinantes a verificação do prazo de validade de suas assinaturas, na parte superior do endereço vão impressos o número do talão de registro, o mês e o ano em que findará.

A fim de evitar solução de continuidade no recebimento dos jornais, devem os assinantes providenciar a respectiva renovação com antecedência mínima, de trinta (30) dias.

As Repartições Públicas cingir-se-ão às assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e às iniciadas, em qualquer época, pelos órgãos competentes.

A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esciarecimentos quanto à sua aplicação, solicitamos usem os interessados preferencialmente cheque ou vale postal.

Os suplementos às edições dos órgãos oficiais só se fornecerão aos assinantes que as solicitarem no ato da assinatura.

O funcionário público federal, para fazer jús ao desconto indicado, deverá provar esta condição no ato da assinatura.

O custo de cada exemplar atrasado dos órgãos oficiais será, na venda avulsa, acrescido de Cr\$ 5,00, se do mesmo ano, e de Cr\$ 10,00, por ano decorrido.

do cargo de Escrevente-Datilógrafo, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado no Serviço de Administração Geral, seis (6) meses de licença especial, contados no período de 4 de fevereiro a 3 de agosto de 1.965, de acordo com o artigo 116, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952, em virtude de haver completado um decênio de efetivo exercício, entre 14 de agosto de 1.954 a 14 de agosto de 1.964.

Palácio do Governo, em Macapá, 31 de dezembro de 1.964.

General Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 952-A/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-Lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943, e tendo em vista o consta do Processo nr. 7.074/64-SGT,

RESOLVE:

Conceder a Adelina Almeida Soares, ocupante do cargo da classe de Professora Auxiliar do Ensino Primário, nível 7, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotada na Divisão de Educação, sessenta (60) dias de licença para tratamento de saúde, em prorrogação, contados no período de 27 de agosto a 25 de outubro de 1964, nos termos do item I, do artigo 88, combinado com o artigo 92, todos da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952.

Palácio do Governo, em Macapá, 21 de outubro de 1964.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nº 127/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-Lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943, e tendo em vista as razões apresentadas no Ofício nr. 9/65-CIA, capeado ao Processo nr. 628/65-SGT, do Senhor Joaquim Fernandes Lima Queiroga, Presidente da Comissão de Inquérito Administrativo, designada pela Portaria nr. 928/64-GAB, de 17 de dezembro de 1964,

RESOLVE:

Ex-vi do parágrafo único do artigo 220, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, prorrogar os trabalhos da Comissão, por mais trinta (30) dias, contados no período de 18 de fevereiro a 19 de março de 1965.

Palácio do Governo, em Macapá, 26 de fevereiro de 1.965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 128/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e do IX, artigo 4º, do Decreto-Lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943, e tendo em vista o que consta do processo nr. 547/65-SGT,

RESOLVE:

Aplicar a Francisco Aymoré Batista, ocupante do cargo da classe «D», da série de classes de Guarda Territorial, nível 13, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Segurança e Guarda, vinte (20) dias de

suspensão, contados no período de 20 de fevereiro a 11 de março de 1965, de acordo com o artigo 205, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952, em virtude do referido servidor ter abandonado seu posto de serviço, sem autorização do seu superior hierárquico, infringindo, desse modo, o item VI, do artigo 194, da Lei nr. 1.711/52, e por necessidade de serviço seja a presente penalidade convertida em multa na forma do parágrafo único do citado artigo 205.

Palácio do Governo, em Macapá, 26 de fevereiro de 1.965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 129/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-Lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943, e tendo em vista o que consta dos Processos números 414 e 433/65-SGT.,

RESOLVE:

Conceder, na forma do item II, do artigo 153, da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1.952, aos servidores: Enézio Silva Cruz, Carpinteiro, nível 8-A; e José Silva Luz, Escrevente-Datilógrafo, nível 7, lotados nos Serviços Industriais e pertencentes ao Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, oito (8) dias de licença não, contados no período de 1º a 8 de fevereiro de 1.965, em virtude do falecimento de sua irmã Francisca Silva Luz.

Palácio do Governo, em Macapá, 26 de fevereiro de 1.965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Nr. 130/65-GAB.

O Governador do Território Federal do Amapá, usando das atribuições que lhe conferem os itens VII e IX, do artigo 4º, do Decreto-Lei nr. 5.839, de 21 de setembro de 1.943, e tendo em vista o que consta do Processo número 412/65-SGT,

RESOLVE:

Conceder a José Cardoso Rodrigues, ocupante do cargo da classe de Trabalhador, nível 1, do Quadro de Funcionários Públicos do Governo deste Território, lotado na Divisão de Segurança e Guarda, dois (2) anos de licença para o trato de interesses particulares, contados no período de 21 de fevereiro de 1965 a 20 de fevereiro de 1967, de acordo com o artigo 100 da Lei nr. 1.711, de 28 de outubro de 1952.

Palácio do Governo, em Macapá, de 26 fevereiro de 1.965.

Gen. Luiz Mendes da Silva
Governador

Editais e Avisos

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Pelo presente Edital ficam todos os associados desta Cooperativa em pleno gozo de seus direitos sociais, para se reunirem em assembléa Geral Ordinária, no próximo dia seis (6) de março do corrente ano, sábado às 8.30 horas em sua sede social, sita a rua Jovino Dinoá s/n, para discutirem sobre a seguinte ordem do dia:

- Discussão e aprovação da prestação de contas, com parecer do Conselho Fiscal;
 - Eleição do Conselho Fiscal;
 - O que ocorrer.
- Macapá, 23 de Fevereiro de 1965.
Antonio Barbosa
Presidente.

Divisão de Terras e Colonização

EDITAIS

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Colonização, torno público que, Tiburcio da Silva Melo, brasileiro, casado, agricultor, residente e domiciliado nesta cidade, Município de Macapá, requereu nos termos do Art. 133 e seus §§ e § Único do Art. 203 do Decreto Lei nr. 9760 de 5 de setembro de 1946, Licença de Ocupação de um lote de terras devolutas situado no lugar denominado Acapusal da Terra preta e Município de Macapá, abrangendo uma área de 100 hectares, ressaltados os terrenos de marinha por ventura existentes, distando da faixa de fronteira mais de 400 quilômetros, que o suplicante pretende para dar início aos trabalhos de exploração da indústria agrícola. Declara o peticionário que as terras por ele pleiteadas tem as seguintes indicações e limites: — Denominação Acapusal da Terra Preta, Faz frente para linha patrimonial da C.E.A., do Igarapé Furo, num afastamento de 1.000 metros, deste ponto descendo a referida linha até completar a extensão de 1.000 metros de frente, por 1.000 ditos de fundos, mediado 1.000 x 1.000 metros.

E para que se não alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial e afixado por (30) dias às portas dos edifícios desta Repartição, Prefeitura Municipal e Mesa de Rendas Alfandegadas de Macapá.

Macapá, 16 de fevereiro de 1965

José Maria da Cunha Nery
Chefe da Seção de Terras

GR - 312/IO

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Colonização, torno público que, Maria de Nazaré Loureiro dos Santos, brasileira, casada, com com 23 anos de idade, doméstica, residente e domiciliada nesta cidade, Município de Macapá, requereu nos termos do Artigo 133 e seus §§ e § Único do Artigo 203 do Decreto Lei nr. 9.760, de 5 de setembro de 1946, Licença de Ocupação de um lote de terras devolutas, situado, no Rio Vila Nova e Município de Mazagão, abrangendo uma área de 200 hectares, ressaltado os terrenos de marinha por ventura existentes, distando da faixa de fronteira mais de 300 quilômetros, que a suplicante pretende para dar início aos trabalhos da indústria agrícola. Declara a peticionária que as terras por ela pleiteadas tem as seguintes indicações e limites: — Faz frente para a margem direita do Rio Vila Nova, a começar na estrema das terras ocupadas pelo Se-

nhor Francisco Rodrigues dos Santos, deste ponto subindo o Rio Vila Nova até completar a extensão de 2.000 metros por onde se limita com terras requeridas pelo Senhor Adolfo de Lira Machado, medindo 2.000 metros de frente por 1.000 ditos de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial e afixado por (30) dias às portas dos edifícios desta Repartição, Prefeitura Municipal e Mesa de Rendas Alfandegada de Macapá.

Macapá, 8 de fevereiro de 1965.

José Maria da Cunha Nery
Chefe da Seção de Terras

GR-399

De ordem do Senhor Diretor da Divisão de Terras e Colonização, torno público que, Saburo Kuribayashi, japonês, solteiro, engenheiro projetista, residente e domiciliado nesta Capital, Município de Macapá, requereu nos termos do Art. 133 e seus §§ e § Único do art. 203 do Decreto-Lei nr. 9.760, de 5 de setembro de 1946, Licença de Ocupação de dois lotes de terras devolutas, situadas na margem esquerda da Rodovia porto Platon — Campo Verde, abrangendo uma área de 60 hectares, ressaltado os terrenos de marinha por ventura existentes, distando da faixa de fronteira mais de 200 quilômetros, que o suplicante pretende para dar início aos trabalhos de exploração da indústria agrícola. Declara o peticionário que as terras por ele pleiteadas, tem as seguintes indicações e limites: — Faz frente para a margem esquerda da Rodovia Porto Platon — Campo Verde, limitando-se pelo lado esquerdo com o lote nº 10, requerido por Kenjiro Nishi, lado direito com o lote nº 7 devolutos e fundos ainda com terras devolutas, medindo os dois lotes 600 metros de frente por 1.000 metros de fundos.

E, para que se não alegue ignorância, será este publicado pela Imprensa Oficial e afixado por trinta (30) dias às portas dos edifícios desta Repartição, Prefeitura Municipal e Mesa de Rendas Alfandegada de Macapá.

Macapá, 16 de fevereiro de 1965.

José Maria da Cunha Nery
Chefe da Seção de Terras

GR-111

Plantão de Farmacia

- » 1º S — Serrano
- » 2 T — Zagury Filial
- » 3 Q — D. Povo
- » 4 Q — D. Nova Vida
- » 5 S — Zagury Matriz
- » 6 S — Central

Estatuto da Casa dos Marítimos do Amapá — C.A.M.A.P.A.

(Cont. do número anterior)

d) — Optar pela cláusula de extensão de seus direitos à viúva enquanto ela viver ou resgate dos títulos aos herdeiros.

e) — transferir o seu título a outro marítimo amapaense, mediante prévia comunicação ao Conselho Consultivo da Sociedade.

f) — Fazer sugestões por escrito no sentido de melhor desenvolvimento dos serviços de assistência da Sociedade, que no futuro serão obrigatoriamente criados.

g) — Propôr novos sócios para o Quadro Social da Casa dos Marítimos do Amapá.

CAPÍTULO V

Dos deveres dos sócios

Art. 14º — São deveres dos sócios:

a) — Promover por todos os meios o engrandecimento da Sociedade, animando-a na consecução de seus mais caros fins, concorrendo para sua prosperidade e vejar pela fiel observância de seus Estatutos, Regimentos Internos e Disposições Subsidiárias.

(Cont. no próximo número)

Estatutos da Igreja Evangélica Assembléia de Deus em Macapá

T.F.A.

DA FUNDAÇÃO, DENOMINAÇÃO, FORMA JURÍDICA E DURAÇÃO.

Capítulo I

Art. 1º. — De conformidade com a deliberação da Assembléia Geral, reunida em 18 de setembro de 1949, fica fundada a Igreja Evangélica Assembléia de Deus, com sede nesta capital—Macapá—Amapá.

Art. 2º. — A Igreja funciona em sua sede própria, Templo—, a rua Coronel José Serafim, número 101, e tem por fim:

a) — Propagar o Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo, nesta capital e no interior deste Território.

b) — Consagrar ao serviço Evangélico, por meio de seu ministério, pastores, Evangelistas, presbíteros, diáconos.

c) — A Assembléia de Deus, por meio de seu presidente e secretário, concederá certificados a Pastores, Evangelistas, que tenham sido ordenados para o ministério da palavra, afim de continuar a propaganda do Evangelho de Nosso Senhor Jesus Cristo e estabelficação de outras Igrejas da mesma fé, em qualquer parte do país.

(Continua no próximo número)

T.F.A.

DIVISÃO DE OBRAS

A Divisão de Obras, através do Serviço de Agua e Esgôto, vem comunicar aos consumidores e usuários do mesmo, que passará a vigorar do corrente mês e com pagamento a partir de 10 de março vindouro, a tabela provisória de taxas mínimas, já devidamente aprovada pelo Exmo. Sr. Governador e assim discriminada:

I — Fornecimento Mensal de Agua

| | |
|--|------------|
| A) — Domiciliar | Cr\$ 1.000 |
| B) — Comercial | |
| 1 — Restaurantes e Similares | Cr\$ 3.500 |
| 2 — Bares e Botequins | Cr\$ 3.000 |
| 3 — Armazens, lojas em geral e outros | Cr\$ 2.000 |
| 4 — Postos de lavagem de carros | Cr\$ 5.000 |
| C) — Industrial | |
| 1 — Hotéis | Cr\$ 5.000 |
| 2 — Fábricas de bebidas e Similares | Cr\$ 5.000 |
| 3 — Panificadores | Cr\$ 3.500 |
| 4 — Outras Indústrias | Cr\$ 3.000 |
| D) — Especial | |
| 1 — Estabelecimentos e Ensino em Geral | Cr\$ 2.000 |
| 2 — Clubes Sociais e recreativos | Cr\$ 3.000 |
| 3 — Repartições públicas Federais e Autárquicas não pertencentes à Administração Territorial | Cr\$ 1.500 |
| E) — Provisória | |
| 1 — Obras em Geral | Cr\$ 3.000 |
| 2 — Outras | Cr\$ 2.000 |

II — Ligação de Água

A) — Taxa única Cr\$ 5.000

III — Manutenção Mensal de Esgôto

A) — Taxa única Cr\$ 1.000

IV — Ligação de Esgôto

A) — Taxa única Cr\$ 5.000

Outrossim avisa aos interessados que já se encontra em condições de atender pedidos de ligação a Réde Geral de Esgôtos.

Macapá, 24 de fevereiro de 1965

Moacyr Borda von Paumgarten
Diretor da Divisão de Obras

José Maria Papaleo Paes
Chefe do S.A.E.

Prefeitura Municipal de Macapá

Departamento de Finanças
Serviço de Receita
Imposto Predial
Ano de 1964

Relação nominal dos contribuintes do Imposto Predial, em atraso com a Fazenda Municipal. Dívida Ativa do Ano de 1964.

| NOME DO CONTRIBUINTE | VALOR DO IMP — CR\$ |
|-----------------------------------|---------------------|
| José Alves Pereira | 1.465,00 |
| José Magalhães | 2.541,00 |
| Maria Gomes da Silva | 1.159,00 |
| Osmarino Santana da Silva Amaral | 3.132,00 |
| Tiago Noberto Rodrigues | 3.051,00 |
| Antônio Machado | 1.465,00 |
| Maria Raimunda Monteiro de Araujo | 1.139,00 |
| Alice de Oliveira Gomes | 1.953,00 |
| Jovelino Rodrigues Lobato | 1.220,00 |
| Otávio Amaral | 1.198,00 |
| Izaura Corrêa de Almeida | 1.546,00 |
| Manoel Moreira Ferreira | 1.220,00 |
| Maria Alzira Gonçalves Damasceno | 1.139,00 |
| José Souza | 1.130,00 |
| Raimundo Nogueira Marques | 2.554,00 |
| Antonio Feitosa Lima | 1.465,00 |
| Domingos dos Santos Barata | 1.465,00 |
| Maria Joana da Silva | 1.281,00 |
| Carmozina Aguiar Gomes | 2.197,00 |
| Maria Luzia Fernandes de Souza | 1.139,00 |
| Raimundo C. de Matos | 1.424,00 |
| Maria Valéria | 1.220,00 |
| José Américo Filho | 3.990,00 |
| José Maria da Silva | 1.627,00 |
| Maria Figueiredo | 1.130,00 |
| Manoel Rocha | 1.220,00 |
| Antonio do Carmo Silva | 2.197,00 |
| Josefa Fernandes dos Santos | 1.130,00 |
| Manoel Tavares Pinheiro | 6.384,00 |
| Wanderlina Arrelias dos Santos | 1.243,00 |
| Maria Astrogilda de Souza | 1.648,00 |
| Raimundo Gonçalves Viana | 1.953,00 |
| Paulo Gillet | 6.834,00 |
| José Maria Cunha | 6.834,00 |
| Elfredo Távora Gonçalves | 9.397,00 |
| Francisco Felipe Nery | 21.815,00 |
| Emanuel Pinheiro | 7.051,00 |
| Adauto Benigno Cavalcante | 7.627,00 |
| Herdeiros de Acézio Guedes | 12.740,00 |
| Frigorífico Tupan Ltda. | 20.196,00 |
| Benedito Pedro de Paiva | 6.509,00 |
| Mariano da Silva Libório | 1.130,00 |
| José Fernandes Lourenço | 16.611,00 |
| Felipe Gillet | 13.882,00 |
| Adauto Benigno Cavalcante | 3.051,00 |
| José Rodrigues Lôbo | 27.540,00 |
| José Duarte da Costa | 7.322,00 |
| Raimundo da Silva dos Santos | 1.281,00 |
| Jaime Barcessart | 2.014,00 |
| Raimundo Clementino do Nascimento | 15.255,00 |
| Ruy da Cruz Moraes Filho | 4.118,00 |
| Manoel Luiz de Souza Sampaio | 2.238,00 |
| Fernando Lourenço | 2.278,00 |
| Raimunda Queiroz Nascimento | 729,00 |
| Manoel Marques Reis | 1.861,00 |
| Sandoval José Almeida | 18.509,00 |
| Waldir de Barros Castilho | 1.952,00 |
| Antonio Azarias Costa | 2.260,00 |
| Roldão da Silva Brito | 1.281,00 |
| Maria Helena Melo | 2.136,00 |
| Jaime Soares de Souza | 1.132,00 |

| | |
|---------------------------------------|-----------|
| Raimunda Neves Melo | 1.220,00 |
| Manoel da Luz | 4.119,00 |
| Escola Evangélica | 9.153,00 |
| Aymé Almeida Lemos | 16.109,00 |
| Manoel Marques Reis | 2.349,00 |
| Basílio Pereira | 1.922,00 |
| Natalino Salvador | 3.990,00 |
| Esmerino Batista da Costa | 2.660,00 |
| Manoel Raimundo Basto Monteiro | 3.392,00 |
| Manoel Basto Monteiro | 1.130,00 |
| Cecília das Neves | 1.080,00 |
| José Fernando Lourenço | 2.197,00 |
| Emanuel Ferreira Rabelo | 2.197,00 |
| João Fernandes de Lourenço | 4.440,00 |
| Manoel Barbosa da Silva | 2.441,00 |
| Centro Espírita Frei Evangelista | 28.405,00 |
| Adail Rôla | 1.130,00 |
| Raimundo Libório Ramos | 1.053,00 |
| Sebastião Maia da Silva | 5.034,00 |
| Oswaldo Piracicaba Malvão | 2.185,00 |
| Luiz Alexandre Medeiros | 4.882,00 |
| Lusamira Nunes Darmose | 2.983,00 |
| Manoel Barbosa da Silva | 2.562,00 |
| Maria Olinda de Frazão | 1.130,00 |
| Nelson Barreto da Penha | 2.136,00 |
| José Pereira da Silva | 1.526,00 |
| Armando Assis Corrêa | 1.373,00 |
| Tiago Flexa da Costa | 2.197,00 |
| Benedito Braga Pinto | 1.831,00 |
| Gasparino C. de Matos | 1.953,00 |
| Antônio Nascimento da Silva | 1.831,00 |
| Frederico José dos Santos Neto | 1.993,00 |
| Joana dos Santos Souza | 1.709,00 |
| Margarida Silva | 1.220,00 |
| Guilomar Costa | 1.627,00 |
| Odete Rufino da Silva | 1.130,00 |
| Maria Andreza Ferreira | 1.220,00 |
| Geraldino de Holanda Guedes | 2.441,00 |
| Adalberto Farias Moraes | 972,00 |
| Pedro Brito | 1.220,00 |
| Aldemiro Maciel de Souza | 5.126,00 |
| Pedro Miranda da Silva | 1.546,00 |
| Raimundo Marques dos Santos | 1.953,00 |
| Protázio de Andrade | 1.627,00 |
| Juarez Marques Monte-Verde | 1.130,00 |
| Francisco Cirirco Gerônimo | 1.130,00 |
| Maria Gomes da Silva | 1.130,00 |
| Mariana Oliveira de Souza | 1.465,00 |
| Raimundo Costa Souza | 1.383,00 |
| Raimunda de Castro Magave | 1.130,00 |
| Antônia Mendes de Miranda (Herdeiros) | 1.709,00 |
| Euclides João Monteiro | 3.254,00 |
| Ademar da Rocha Oliveira | 1.898,00 |
| Luiz Carlos Murucy | 34.230,00 |
| Constância dos Santos Pereira | 756,00 |
| Ana Tavares de Almeida | 1.627,00 |
| Tomé Nemézio Barbasa | 1.130,00 |
| Olindo Nunes Filho | 1.130,00 |
| Benedita da Silva Borges | 3.570,00 |
| Beatriz Ferreira Maira de Amorim | 1.130,00 |
| Dirceu Pinto Melo | 3.845,00 |
| Guito Pires | 4.485,00 |
| Dirceu Pinto Melo | 2.278,00 |
| Dr. Mário de Medeiros Barbosa | 1.936,00 |
| Alviniz Pereira Bezerra | 4.393,00 |

Macapá, 07 de janeiro de 1965

VISTO

Altair Cavalcante de Lemos
Diretor do D. F.

Raimundo Oliveira Alencar
Chefe do S. R.